



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

PROCESSO Nº 78/2023

Compromisso celebrado aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2023, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TRAJANO DE MORAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 14.661.702/0001-20, doravante designado simplesmente FMAS, neste ato representado pelo (a) Gestor (a) Senhor(a) JULIANA PAIS ESTEVES FREIRE e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado FORNECEDOR REGISTRADO, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do Pregão para Registro de Preços nº 10/2023, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente Ata de Registro de Preços

a) ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, neste ato representado pela Secretaria Municipal, Senhor(a):Juliana Pais Esteves Freire, Carteira de Identidade nº 207263773, e, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.008.157-82

b) FORNECEDOR REGISTRADO (02)

Empresa: L F M COMERCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 02.113.679/0001-50, com sede na Rua Gwyer de Azevedo, 24, Centro, Santa Maria Madalena,RJ , neste ato, representada pelo senhor: LEONARDO PONCE MOREIRA, portador da Cédula de identidade RG de nº 01458669565 , inscrito no CPF/MF sob o n.º 093.732.477-94.

1) DO OBJETO

2) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de kit bebê e enxoval para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o FMAS tiver necessidade.

3) DOS PREÇOS REGISTRADOS

4) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

5) DA VIGÊNCIA DA ATA

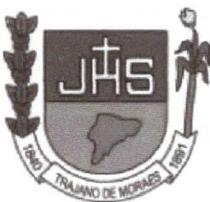
6) - O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.

7) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.

8) - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

*J. Pais*



## **10) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

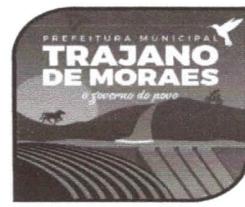
### **11) - DA CONTRATADA**

- 12)** - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 13)** - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 14)** - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **FMAS** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **FMAS**.
- 15)** - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 16)** - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 17)** - Credenciar junto ao **FMAS** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- 18)** - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **FMAS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 19)** - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **FMAS**.
- 20)** - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **FMAS** ao objeto em questão.
- 21)** - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **FMAS** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 22)** - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **FMAS**.
- 23)** - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **FMAS**.
- 24)** - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 25)** - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

### **26) - DO FMAS**

- 27)** - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 28)** - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.

*José Luís  
Faria*



- 29) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 30) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

**31) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 32) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá à **servidora: Vanda Schuchmann, matr. 3947**, lotada na **Secretaria de Ação Social**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 33) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMAS** ou modificação da contratação.
- 34) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **FMAS** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 35) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 36) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMAS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **FMAS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato ao **FMAS** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**37) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO**

- 38) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- 39) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

**40) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 41) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.
- 42) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

*J.C. Guana*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



43) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo(a) Secretário(a) Municipal, e pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	120	Body Kit com 3 Peças 100% Algodão Tamanho P Sendo 60 Unidades Rosa/Amarelo e 60 Unidades Azul/Verde.	ULLU LALA	38,60	4.632,00
02	120	Calças Kit com 3 peças 100% Algodão Tamanho P Sendo 60 Unidades Rosa/Amarelo e 60 Unidades Azul/Verde.	ULLU LALA	41,90	5.028,00
03	126	Macacão Plush com Capuz, Forrado e bordado tecido 80% Algodão e 20% Poliéster Sendo 63 Unidades Rosa/Amarelo e 63 Unidades Azul/Verde.	ULLU LALA	41,50	5.229,00
04	120	Touca de Lã para bebê (Cores Variadas).		14,80	1.776,00
VALOR TOTAL GERAL R\$					16.665,00

*Juliana*  
Juliana Pais Esteves Freire Viana  
Secretaria Municipal de Ação Social  
Órgão Gerenciador

*Leonardo Ponce Moreira*  
LEONARDO PONCE MOREIRA  
LPM COMERCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA  
Fornecedor Cadastrado

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					
PUBLICAÇÃO INICIAL N° 02/2023 DO FMAS					
<b>INTERESSADO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
<b>EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:</b> I. F. M. COMÉRCIO DE P. E SERVIÇOS LTDA , CNPJ 02.113.679/0001-50					
<b>PERÍODO ALTA FREQUÊNCIA:</b> 07/01/2022					
<b>PREÇO PREFERENCIAL R\$:</b> R\$ 10.685,00					
<b>OBJETO:</b> Aquisição futura e eventual de kit bebê e enxoval para atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social.					
RAZO: 12 (doze) meses					
INÍCIO: 23/01/2023					
TÉRMINO: 23/01/2024					
<b>VALOR REGISTRADO:</b> R\$ 10.685,00 (dezassete mil reais e cinco reais).					
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	120	Baby Kit com 3 Peças 100% Algodão Tamanho P Sendo 60 Unidades Rosa/Amarilo e 60 Unidades Azul/Verde.	LILLU LALA	39,60	4.832,00
02	120	Calças Kit com 3 peças 100% Algodão Tamanho P Sendo 60 Unidades Rosa/Amarilo e 60 Unidades Azul/Verde.	LILLU LALA	41,60	5.028,00
03	120	Macacão Plush com Capuz, Forrado e bordado tecido 80% Algodão e 20% Poliéster Sendo 60 Unidades Rosa/Amarilo e 60 Unidades Azul/Verde.	LILLU LALA	41,60	5.220,00
04	120	Touca de L.I para bebê (Cores Variadas).		14,80	1.776,00
					<b>VALOR TOTAL GERAL R\$</b>
					<b>10.685,00</b>
Juliana Paixão Esteves Freire Secretaria Municipal de Ação Social Órgão Gerenciador					

## PUBLICADO

JORNAL: GAZETA REGIÃO SERTÃOZ

EDIÇÃO: 148 ANO: XIII

DATA: 20-01-2023